



**PORTARIA Nº 284/2020
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece Procedimentos e Período Para Solicitação de Remoção Interna Para os Servidores da Rede Pública Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 48, da Lei Orgânica Municipal; do art. 37, inciso II, art.38 e do art. 39 da Lei Complementar Municipal de nº 31, de 22 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período para solicitação de remoção interna de lotação e remoção por permuta pelos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, o período de 21 de Dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º As solicitações serão realizadas, exclusivamente, via preenchimento de formulário padrão, disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação somente dentro do prazo estabelecido.

Art. 3º São documentos necessários a solicitação: cópia da Portaria de Lotação, cópia do RG, CPF e último contracheque do servidor.

Art. 4º Para a efetivação da Solicitação é necessário que os dados do (a) servidor (a) estejam atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED

Art. 5º Dos critérios para deferimento da solicitação de remoção:

I - disponibilidade de vaga na unidade escolar pretendida, podendo esta ser decorrente de carência, de permuta entre servidores que solicitarem remoção ou de vaga real por servidor com vínculo temporário, desde que o(a) mesmo(a) não esteja substituindo um(a) servidor(a) efetivo(a) de licença médica, maternidade, prêmio, remanejamento de função temporária ou para acompanhamento de familiar;

II - o(a) servidor(a) deve possuir vínculo efetivo e, estável (concluído o estágio probatório);

III – o(a) servidor(a) que não estiver solicitando remoção de uma região para outra (I, II, III, IV, V, VI), a fim de trabalhar mais próximo(a) de sua residência;

IV – o(a) servidor(a) que não possuir mais de 03 (três) faltas injustificadas, advertência ou qualquer outra penalidade disciplinar no período letivo de 2019.

Parágrafo Único: A solicitação de remoção que trata o caput deste artigo será deferida conforme a sequência de critérios relacionados. Caso haja empate, será utilizado como critério de desempate os mesmos critérios observados no § 1º do art.37 da Lei Complementar Municipal de nº 31/2010.

Art. 6º Não será aceita solicitação de remoção fora do prazo estabelecido.

Art. 7º As solicitações de remoções serão analisadas no período de 04 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2021.

Art. 8º O resultado das solicitações de remoções será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação no dia 11 de janeiro 2021.

Art. 9º Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor recurso no período que compreende 12 a 13 de janeiro de 2021, por escrito e corretamente instruído, no Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10º O resultado das análises dos recursos será divulgado até o dia 15 de Janeiro de 2021 no quadro de avisos da SEMED.

Art. 11º O horário de funcionamento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é estabelecido das 7h as 13h de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 12 Ao longo do ano letivo de 2021 poderão ser aproveitadas as solicitações de remoção inscritas nesse processo, desde que haja compatibilidade com as vagas que forem surgindo com a autorização da direção da unidade escolar em que o servidor estiver lotado, levando em consideração a ausência de prejuízo educacional dos alunos matriculados na unidade escolar de origem do(a) servidor(a) em questão.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se,

Lagarto-SE 18 de Dezembro de 2020


MAGSON VINICIUS DE SANTANA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DECRETO 02/01/2020